



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.339 /2003.

- Dispõe sobre a autorização para a execução de obras no Iate Clube e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a executar obras de reforma no Iate Clube, para fins de adaptação da Escola de Pescadores.


Art.2º- A obra de que trata o artigo anterior tem valor estimado em R\$ 119.858,17 (cento e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos) e será licitada e contratada pelo próprio Município.

Art.3º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria ou, na existência ou insuficiência desta, de créditos especiais, desde já autorizados e suportados pelo excedente da receita no presente exercício.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de maio de 2002.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
PREFEITO

Publicação	01 DEBATE
Publicação Nº	4973
Data	14/05/03 pág. 08
 S. VIDCR	